

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Ezequiel Dias

Processo Seletivo Nº 01/2025

Seleção Bolsistas

Resultado da Análise dos Recursos Interpostos aos resultados da 2ª Etapa

Edital Funed para seleção de Bolsistas Nº 01/2025

Nome	CPF	Vaga	Justificativa do Deferimento ou Indeferimento
Mateus Otoni de Castro	013.8**.***-**	Projeto 5 - Endotoxinas: Validação/Substituição de Metodologia de Detecção de Endotoxinas em Produtos Sujeitos ao Controle Sanitário	RECURSO DEFERIDO Baseado na fundamentação apresentada resultando na alteração da pontuação total de 35 para 55 pontos.
Melina Aparecida Cordeiro	075.1**.***-**	Projeto 01 - Aplicação de Metagenômica para Diagnóstico de Precisão de Doenças Infecciosas e Vigilância Genômica: Padronização,	RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE Após análise das informações, a banca decide deferir parcialmente o pedido. A candidata apresentou a documentação comprobatória da publicação de quatro artigos científicos. Entretanto, um deles (<i>Long COVID Syndrome: A Systematic Review of Persistent Symptoms Post-Pandemic</i>) ainda está publicado como pré-print e não em periódico indexado, conforme exigido pelo edital. A banca equivocadamente considerou apenas os artigos de periódicos indexados publicados

		Aplicação e Perspectivas	nos últimos três anos, assim como é exigido para a participação em congressos. Sendo assim, após a reavaliação, a candidata faz jus à pontuação adicional de 12 pontos no currículo.
Samuel Filipe Cardoso de Paula	072.7**.***-**	Projeto 06 – Micotoxinas - Determinação de Aflatoxina B1, B2, G1 e G2 e Ocratoxina A em uva passa, ameixa desidratada e coco seco	<p>RECURSO INDEFERIDO</p> <p>01) De acordo com o item 4.4 do edital, o diploma de doutorado deve ser “em área compatível com as atividades previstas no projeto.” O objeto do projeto trata-se de “Auxiliar no desenvolvimento, validação e implantação das metodologias analíticas para quantificação de micotoxinas em frutas secas.” Por meio do título de doutorado apresentado (área de concentração: química orgânica e biológica) e de algumas páginas da tese, não foi possível comprovar experiência em validação de metodologia analítica, apenas em metodologia de síntese e caracterização por GC-MS, o que não é compatível com as atividades supracitadas previstas no projeto.</p> <p>01) No segundo requisito obrigatório, pede-se “efetiva experiência na área de desenvolvimento e validação de metodologia analítica ou análise de contaminantes orgânicos por meio das técnicas de cromatografia líquida e/ou espectrometria de massas.” O candidato atende parcialmente ao requisito, visto que apresentou comprovação de experiência apenas na técnica GC-MS e não comprovou experiência no desenvolvimento e validação de metodologia analítica por meio da técnica. Conforme Anexo II – Critérios para pontuação de currículo, é necessário ter “Experiência nas técnicas de cromatografia líquida e/ou espectrometria de massas e em desenvolvimento e validação de métodos analíticos”, ou seja, precisar ter experiência na técnica e no desenvolvimento e validação de métodos.</p> <p>01) A participação em congresso e publicação de artigos só foram avaliadas para os candidatos que cumpriram com os requisitos obrigatórios (item 6.2 do edital).</p> <p>01) Já respondido no item 01.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Ferreira da Silva, Chefe de Serviço**, em 24/02/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108199112** e o código CRC **E6083431**.
